



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Retirado a pedido  
do líder do prefei-  
to Laerte Nunes  
Moreira.

PROJETO DE LEI N° 12/91, DE 16 DE janeiro DE 1991.

Altera destinação de imóvel urbano,  
autoriza a construção e doação de  
casas residenciais a famílias caren-  
tes. e desamparadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a distinção dos lotes nºs 01 a 06 e 08 a 14 da Quadra nº 3 e dos Lotes de nº 15 a 26 da Quadra nº 3-A, do Loteamento Morada dos Sonhos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, que destinavam-se à doação para famílias com renda mensal de até 05 (cinco) salários mínimos e que não possuissem outro imóvel no Município, para a construção da casa própria através do Programa de Moradias Populares da Caixa Econômica Federal; para construção de 25 (vinte e cinco) casas residenciais pela Prefeitura Municipal e posterior doação a famílias carentes econômica e financeiramente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos próprios do Município para a construção das casas citadas no artigo anterior, como também, de recursos provenientes do Governo Estadual e/ou Federal, caso receba-os para este fim.

Art. 3º - As casas só serão doadas às famílias submetidas a uma triagem e sindicância por comissão designada pelo Prefeito Municipal, após constatada a real condição de carência econômica-financeira.

Art. 4º - As despesas com Escritura e Registro do imóvel recebido serão incluídas no custo do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Temos em nossa cidade muitas famílias habitando locais em condições sub-humanas, em terrenos alheios, sob a forma invasão, como também em terrenos públicos não destinados a este fim.

Essas famílias não têm condições de adquirir terrenos e construir suas próprias casas ou mesmo de pleitear um financiamento residencial e, muito menos, de pagar aluguel para morar dignamente.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**

A essas famílias desamparadas pela sorte ou pelas circunstâncias deseja o Poder Público, numa ação puramente Cívico-Social, proporcionar um meio digno de habitação construindo e doando 25 (vinte e cinco) casas residenciais do tipo popular, amenizando o problema de moradia de quem não pode adquiri-la e impedindo a criação de favelas na nossa cidade, nas quais, normalmente, predominam a promiscuidade e a marginalidade social.

Para que tal intento seja alcançado solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, por unanimidade, com especial urgência.

Jaimie Russel Berger